PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **BRAINSTORMING ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, visando à prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica na elaboração e implantação de planejamento estratégico.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, e a empresa **BRAINSTORMING ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. das Américas, 1.155, sala 1.611, 22.631-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.595.655/0001-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Raul José dos Santos Grumbach**, portador do documento de identidade n.º 11359234-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 266.591.077-20 tendo em vista o que consta no Processo n.º 2016.009676, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho n.º 557.2016.04AJ-SUBADM.0074892.2016.009676, declarando inexigível o certame licitatório, nos termos do art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste prestação de serviços técnicos especializados, em consultoria de gestão e elaboração de Planejamento Estratégico com base em Cenários Prospectivos pelo Método Grumbach, objetivando elaborar, de forma participativa, o **Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas,** a fim de permitir a formalização, desdobramento, implantação e gestão da estratégia institucional, nos termos do Termo de Referência n.º 001.2016.DPLAN.0071868.2016.009676 e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e consultoria em planejamento estratégico, apoiado na metodologia de cenários prospectivos que permita formalização, desdobramento, implantação e gestão da estratégia institucional do MP/AM, alicerçada, de forma integrada, no mínimo, nos seguintes componentes:

a) Caracterização e formalização do Sistema MP/AM, entendido como a identificação, introdução e processamento em aplicativo computacional próprio para tal fim, da arquitetura organizacional, dos macros processos, da estrutura de recursos, das lideranças e suas visões, bem como, outros elementos pertinentes;
b) Elaboração de diagnóstico estratégico, entendido como a identificação, introdução e processamento em aplicativo computacional próprio para tal fim, das variáveis relevantes internas e externas, atores relevantes e demais elementos necessários à geração, em relação ao MP/AM, de seus pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças;
c) Elaboração de cenários prospectivos relevantes para a atuação institucional, entendido como a identificação, caracterização e definição, por meio de aplicativos computacionais próprios para tal fim e de consulta a especialistas, sondagem da sociedade e de atores intervenientes, das questões estratégicas, da visão do presente, das medidas reativas e proativas, da visão de futuro e dos cenários alvos;
d) Formalização da estratégia, entendido como a sistematização, por meio de ferramentas computacionais apropriadas, dos elementos produzidos nos

itens anteriores para visibilizar, fundamentar, ordenar e priorizar os itens componentes da estratégia/plano estratégico, tais como, inciativas e objetivos, e ainda, a missão, visão, valores e outros pertinentes;

e) Desdobramento e formalização de suporte metodológico para execução da estratégia entendido como o desdobramento desta em planos de ação, estrutura executiva das iniciativas, caracterização dos projetos estratégicos, inclusive a vinculação destes com o Plano Plurianual/Orçamento Anual da instituição, bem como, a definição de metas e indicadores de desempenho, a respectiva metodologia de acompanhamento estratégico/tático/operacional e os elementos formais para instituir sua instância organizacional para a gerência da estratégia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Despacho n.º 557.2016.04AJ-SUBADM.0074892.2016.009676, fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93;
b) Termo de Referência n.º 001.2016.DPLAN.0071868.2016.009676;
c) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 28.11.16, que simultaneamente:
    - constem no Processo n.º SEI 2016.009676;
    - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será realizada na sede na **CONTRATANTE**, local em que deverão ser feitos 12 (doze) workshops, conforme o cronograma de execução definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, e ainda:

1. abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à **FISCALIZAÇÃO** do serviço contratado;
2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, seja mediante ofício ou outros documentos;
3. anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. impugnar qualquer serviço e/ou metodologias de execução em desacordo com o contrato e com as normas regulamentares ou que apresentarem defeito;
5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
6. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da autoridade competente, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
7. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
8. informar à autoridade competente, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, antes do término da vigência contratual, conforme estipula o Ato n.º 112/2012 – PGJ, acerca do término do contrato, encaminhando caso cabível a solicitação de prorrogação ou de nova contratação, com as devidas justificativas para a continuidade da prestação dos serviços contratados;
9. realizar os chamados de suporte para acesso e utilização do software, em razão de erros ou anomalias apresentadas no sistema, atualização de versões e esclarecimentos de dúvidas, nos termos definidos na Proposta da **CONTRATADA**;
10. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

11. solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
12. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;
13. verificar a compatibilidade dos preços cobrados e proceder a atestação dos serviços. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
14. atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
15. encaminhar imediatamente a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ao setor de pagamento;
16. praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e prazos constantes deste instrumento, do Termo de Referência n.º

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

001.2016.DPLAN.0071868.2016.009676 e da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos complementares.

2 Assegurar que os conteúdos programáticos dos diversos workshops a serem providos sejam efetivados com a eficácia requerida para a adequada realização dos serviços contratados, disponibilizando para a **CONTRATANTE**, com antecedência, em meio digital, todos os documentos didáticos relacionados aos workshops, manual da Brainstormingweb, apresentações e exemplos/case de planos estratégicos, ou seja, todos os documentos necessários para a realização dos serviços.

3 Prestar os serviços com pessoal habilitado conforme descrito na Proposta, e com observância rigorosa dos padrões técnicos de excelência e das determinações legais aplicáveis, zelando pela qualidade, segurança e sigilo do objeto contratado. A utilização de profissionais diversos dos relacionados na proposta, ainda que por interesse/necessidade da **CONTRATADA**, dar-se-á mediante prévia anuência da **CONTRATANTE** e desde que o substituto tenha a mesma qualificação do substituído.

4 Qualificar, no mínimo, 30 (trinta) pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, as quais participarão do workshop e execução dos serviços objeto do contrato, podendo esta quantidade ampliar-se em até 20%, sem acréscimo de custo, mediante prévio entendimento entre as partes.

5 Realizar o controle de frequência dos participantes dos workshops e emitir certificados para os participantes dos mesmos.

6 Emitir relatório após cada workshop, com os registros das ocorrências cabíveis e as recomendações que forem pertinentes.

7 Assegurar que a metodologia e as técnicas que fundamentam os serviços contratados sejam devidamente transferidas para o domínio da **CONTRATANTE**, disponibilizando material pedagógico suficiente e necessário para o aprendizado daqueles que se submeterem a tais capacitações.

8 Entregar à **CONTRATANTE, naquilo que for pertinente**, a base de dados e demais documentos gerados nos workshops;

9 Disponibilizar, por meio de hospedagem própria e por acesso via internet, para uso irrestrito da **CONTRATANTE**, os softwares integrantes do serviço contratado, conjuntamente denominado *Suíte BrainstormingWeb*, bem como, prover o treinamento adequado para o uso destes e o respectivo suporte.

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

9.1 A *Suíte BrainstormingWeb*, prevista no item anterior, será provida em forma de comodato (sem ônus para a **CONTRATANTE),** o qual terá vigência durante a realização dos workshops e por período de 24 (vinte e quatro) meses, contados após a realização do último workshop e recebimento definitivo do contrato;

10 Realizar o suporte via telefone, e-mail ou chat, por consultor de TI, em dias úteis, de segunda a sexta, no período das 12:00 às 17:00, a fim de corrigir anomalias apresentadas pelo sistema, esclarecimento de dúvidas de utilização ou instalação do *BrainstormingWeb*, atualização de novas versões lançadas pela **CONTRATADA** ou ainda acerca de hospedagem do sistema durante o período de comodato;

11 Elaborar, revisar e aprovar, em conjunto com a equipe de trabalho da **CONTRATANTE**, o instrumento de divulgação das versões inicial e atualizada do modelo de gestão estratégica da **CONTRATANTE**.

12 Garantir que, durante período de uso em comodato facultado pelo contrato, os softwares inclusos nos serviços contratados sejam devidamente atualizados e a **CONTRATANTE** receba o suporte adequado para uso pleno dos mesmos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13 Garantir que, após encerramento do prazo do comodato e em caso de haver interesse na renovação de contrato sobre o uso dos softwares, a compra da licença será negociada em condições as mais favoráveis possíveis, tendo em vista a melhor condição praticada pela **CONTRATADA** em seus outros clientes.

14 Garantir que, após encerramento do prazo do comodato e em caso de não haver renovação de contrato sobre o uso dos softwares, os dados pertencentes à **CONTRATANTE** sejam adequadamente entregues nos meios e modos por esta definida, em até 30 (trinta) dias contados do término do contrato.

15 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes às atividades contratadas, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste projeto, relativas aos seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com a **CONTRATANTE**.

16 Submeter à prévia aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração na execução dos serviços previstos no objeto descrito neste documento, inclusive, no tocante à eventual atraso ou paralisação na

execução do objeto, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação.

17 Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à execução deste objeto, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato as reclamações fundamentadas que vierem a ocorrer.

18 Atuar de forma proba, correta, clara e transparente, perfeitamente alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento no âmbito do serviço público.

19 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

20 Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força da contratação, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, fornecendo termo de sigilo assinado por todos os instrutores, no início do primeiro workshop.

21 Não transferir, em todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo autorização da **CONTRATANTE**.

22 Manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas no processo de contratação, inclusive, de habilitação, regularidade fiscal e qualificações exigidas.

23 Prestar esclarecimentos, independente de solicitação da **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e que tenham conexão ou possam afetar a execução dos serviços contratados.

24 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade verificada durante o período de vigência da contratação.

25 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

26 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

27 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municiais, em decorrência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

28 Entregar as notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

29 Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços (workshop-fase), o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.

30 Cada pedido de pagamento deverá vir acompanho do seguinte: requerimento discriminando o workshop-fase realizado, recibo relativo à nota fiscal a ser paga e relatório-produto que está sendo entregue.

31 Entregar as notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

32 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

2 Exercer a fiscalização do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3 Proporcionar todos os meios necessários - assim entendidos as dependências, materiais, logísticas e recursos de apoio - para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e

condições estabelecidas pelo contrato e por acordos complementares entre as partes.

4 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e desde que a **CONTRATADA** esteja cumprindo fielmente as obrigações pactuadas.

5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para a sua correção.

7 Rejeitar, no todo eu em parte, as atividades solicitadas em desacordo com as especificações deste documento, informando à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição.

8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da contratação, durante o prazo de vigência do contrato.

9 Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela **CONTRATADA**, bem como, solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletir as atividades realizadas.

10 Permitir o acesso dos integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, durante a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de **R$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Nº	Tipo de Atividade	Descrição	Dias	Produto a ser entregue	Semana prevista	Desembolso
1	Workshop	Identificação do Sistema	3 (24h)	Identificação do sistema, estrutura de processos e recursos.	2	R$33.200,00
2	Workshop	Diagnóstico Estratégico	3 (24h)	Relatório inicial do processo de Diagnóstico Estratégico	3	R$33.200,00

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

Nº	Tipo de Atividade	Descrição	Dias	Produto a ser entregue	Semana prevista	Desembolso
3	Workshop	Consolidação do Diagnóstico Estratégico	3 (24h)	Relação de Pontos Fortes, Fracos, Oportunidades de Ameaças.	5	R$33.200,00
4	Workshop	Método Delphi aplicado a Cenários Prospectivos I	3 (24h)	Relação preliminar de eventos futuros	8	R$33.200,00
5	Workshop	Método Delphi aplicado a Cenários Prospectivos II	3 (24h)	Relação de questões da pesquisa Delphi	10	R$33.200,00
6	Workshop	Elaboração da Visão de Presente	3 (24h)	Relação preliminar das medidas da visão de presente	12	R$33.200,00
7	Workshop	Geração de Cenários Prospectivos	3 (24h)	Cenário mais provável.	13	R$33.200,00
8	Workshop	Teoria dos Jogos aplicada a Cenários Prospectivos	3 (24h)	Opções de linhas de ação para o Cenário alvo.	14	R$33.200,00
9	Workshop	Análise de Medidas	3 (24h)	Relação preliminar de Objetivos estratégicos e Relação preliminar de Iniciativas estratégicas	16	R$33.200,00
10	Workshop	Tradução da Estratégia	3 (24h)	Proposta de Missão, Visão e de Mapa Estratégico	18	R$33.200,00
11	Workshop	Indicadores Estratégicos	3 (24h)	Relação preliminar de indicadores estratégicos	20	R$33.200,00
12	Workshop	Execução da Estratégia	3 (24h)	Relação de iniciativas estratégicas priorizadas	22	R$33.200,00
TOTAL		**36 (288 h)**				**R$ 398.400,00**

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA,** datada 28.11.16, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após o efetivo recebimento e aceitação das notas fiscais pelo fiscal e/ou comissão da fiscalização da execução contratual.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal/fatura e os documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados, em sua via original, no setor de protocolo da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** do contrato, a cada solicitação de pagamento da **CONTRATADA**, terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o efetivo recebimento dos serviços e atesto da nota fiscal.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento da última parcela será efetuado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela **FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade prevista no contrato.

Parágrafo quinto. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica

convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da documentação formal da **CONTRATADA**, acerca da conclusão da realização dos serviços, devendo ser observado que o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** somente será lavrado após apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Realização de todos os workshops;
b) Apresentação de os produtos contratados;
c) Apresentação do documento fiscal devido (último workshop), bem como dos certificados de regularidades fiscal e trabalhista;
d) Apresentação de todos os documentos gerados no processo, tais como certificados, lista de frequências, atas, etc.

Parágrafo primeiro. Constatada irregularidade no objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO** do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
b) na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
c) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nos projetos, verificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03701 – Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; **Programa de Trabalho**: 03.091.3234.2483.0001 – Desenvolvimento Institucional; **Fonte**: 0485000 – Outras Fontes; **Natureza da Despesa**: 33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 16/12/2016, a Nota de Empenho n.º **2016NE01165**, no valor de **R$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar,

por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, compreendendo o período de **23 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2018.**

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público - DOMPE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do seu valor, que corresponde à importância de **R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).**

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE.**

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.
Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não mantiver a proposta.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.
2. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados (5 horas no máximo), limitado a 24 (horas) dias. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), para não realização dos wokshops dentro do prazo estabelecido ou pela não realização de qualquer obrigação prevista no contrato, não cumprida dentro do prazo estabelecido;
4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
   a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
   b) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo segundo. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
2. Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação.
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo terceiro. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

Parágrafo quarto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes consequências:

I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo quinto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

a) Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
b) Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
c) Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
d) Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente

PROCESSO N.º 2016.009676
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 – MP/PGJ

com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), 23 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Leda Mara N. Albuquerque

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONTRATADA:

RAUL JOSÉ DOS SANTOS GRUMBACH
Representante Legal da Empresa
Brainstórming Assessoria Planejamento e Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS E FREITAS
RG: 781355/Am
CPF: 31028577204

2.
Nome: Joe Weidon de S'm
RG: 2-257666
CPF: 57811130106